



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Av. Pedro de Toledo, 386 - PABX Geral: (14) 3543-9000 - CEP 16370-000 - Promissão - SP

E-mail: pmpgabinete@starknet.com.br

CNPJ 44.558.856/0001-52 - Gabinete do Prefeito: "Nilton Sanches Valderramos"



DECRETO n.º 3910 DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

"Dispõe sobre aumento da tarifa de água."

MARCOS ANTONIO SOUZA SIMÕES, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1.º:- As tarifas do fornecimento de água pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir de 1º de setembro de 2003, passarão a ser cobradas nas seguintes bases:

I – pelo fornecimento de água a prédios residenciais:

a) até 007 m ³ de consumo.....	RS 7,50
b) de 008 m ³ até 010 m ³ de consumo.....	RS 1,00 m³
c) de 011 m ³ até 020 m ³ de consumo.....	RS 1,15 m³
d) de 021 m ³ até 030 m ³ de consumo.....	RS 1,35 m³
e) de 031 m ³ até 040 m ³ de consumo.....	RS 1,45 m³
f) de 041 m ³ até 050 m ³ de consumo.....	RS 1,65 m³
g) de 051 m ³ até 080 m ³ de consumo.....	RS 1,80 m³
h) de 081 m ³ até 100 m ³ de consumo.....	RS 2,00 m³
i) acima de 100 m ³ de consumo.....	RS 2,30 m³

II – pelo fornecimento de água a prédios não residenciais,

inclusive mistos (comerciais, industriais, públicos, templos religiosos, associações, clubes, etc.):

a) até 010 m ³ de consumo.....	RS 15,00
b) de 011 m ³ até 020 m ³ de consumo.....	RS 1,45 m³
c) de 021 m ³ até 030 m ³ de consumo.....	RS 1,65 m³
d) de 031 m ³ até 040 m ³ de consumo.....	RS 1,80 m³
e) de 041 m ³ até 050 m ³ de consumo.....	RS 2,00 m³
f) de 051 m ³ até 080 m ³ de consumo.....	RS 2,30 m³
g) de 081 m ³ até 100 m ³ de consumo.....	RS 2,50 m³
h) acima de 100 m ³ de consumo.....	RS 2,85 m³

Artigo 2.º: A aferição do consumo de água será feita mensalmente, mediante leitura dos registros dos hidrômetros.

Artigo 3.º: A tarifa de água fornecida aos imóveis novos, residenciais e não residenciais, previstas no artigo 1º, itens I e II, quando em construção (sem hidrômetro) será cobrada na razão do consumo de 20m³/mês.

Artigo 4.º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Promissão, em 19 de setembro de 2003.

MARCOS ANTONIO SOUZA SIMÕES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria da Administração na data supra. A Diretora Administrativa **ROSANA BENUTO**.